



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Av. Maringá, - Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP 76908-620
Telefone: (69)3411-9037 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08079.000622/2018-73

Unidade Gestora: 190004

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI E A EMPRESA ESTAÇÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA EIRELI.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, por intermédio da **COORDENAÇÃO REGIONAL DE JI-PARANÁ - RO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0020-99, com endereço na Av. Maringá, 2268 - Bairro Nova Brasília - CEP 76908-620 - Ji-Paraná - RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Coordenador Regional, Senhor(a) **CLAUDIONOR SERAFIM**, brasileiro, casado, nomeado pela Portaria nº 1.330/Pres, de 26/12/2017, publicada no DOU em 28/12/2017, portador da Carteira de Identidade nº 89675 SSP/RO e do CPF nº 085.505.302-04 e de outro lado a empresa **ESTAÇÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.228.233/0002-00, estabelecida na Rua Pio XII nº 2219, Bairro São João Bosco - CEP 76803-778 - Porto Velho - RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu procurador, documento sei! (2441803) o Senhor(a) **LUIZ IVAN DA SILVA ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade nº 1596.270, expedida pela SSP/RO e do CPF nº. 516.953.832-49, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº128/2018 (0886343), doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº. 05, de 26 de maio de 2017, e nº. 02, de 11 de outubro de 2010, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, o Decreto nº 9.507/18, o Decreto nº 8.538/18 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do Contrato nº 128/2018 (0886343), prestação dos serviços continuados de **Vigilância Patrimonial Ostensiva Armada** com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Coordenação Regional de Ji-Paraná - RO / FUNAI, em conformidade com o Memorando135/2020/Sead - CR-JPR/DIT - CR-JPR/CR-JPR-FUNAI (2129458), Ofício 11/2020/SEAD - CR-JPR/DIT - CR-JPR/CR-JPR-FUNAI (2153168) e Ofício Resposta OF/ VIP/AC/056/2020 (2161778), seguindo as especificações contidas no Edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Altera a Cláusula Segunda do Contrato Original.

2.2. O prazo de vigência deste Contrato é de 30/10/2020 a 30/10/2021, correspondente a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com vantagens para a administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/1993.

2.3. Não obstante, o presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, quando for finalizado o processo licitatório nacional, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente instrumento está amparado nas Cláusulas segunda e sexta e Subcláusulas do Contrato Original.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PROCEDIMENTO

4.1. A presente prorrogação será sem reajuste Ofício Resposta (2161778), permanecendo o mesmo valor, conforme tabela abaixo:

Período de vigência	Valor Mensal	Valor Anual
30/10/2020 a 30/10/2021	R\$ 20.996,38	R\$ 251.956,56

4.2. Pelos serviços executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 20.996,38** (vinte mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Altera a Cláusula Quarta do Contrato Original.

5.2. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total de **R\$ 251.956,56** (duzentos e cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) para 12 meses, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UG 190004 – Coordenação Regional de Ji-Paraná - RO; Programa de Trabalho nº 160110; Natureza de Despesa nº 339037.03; 339037.03, PTRES 172052, Ação 2000 - Administração da Unidade, Declaração de Previsão Orçamentária - DPO (2126417).

5.3. A despesa, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho Estimativo nº 2020NE800204 (2256388) de 25 de junho de 2020..

5.4. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
30.10.2020 a 30.10.2021	R\$ 209.963,80

5.5. Em termo aditivo, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Altera a Cláusula Sétima do Contrato Original

6.2. Em virtude do presente Termo Aditivo deverá a CONTRATADA renovar a garantia financeira, correspondendo a 5% do valor atualizado do Contrato nº. 128/2018, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Instrumento, conforme estabelece a Cláusula 7.1 do Contrato em questão.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

8.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

8.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

9. **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, Subcláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

CLAUDIONOR SERAFIM

Coordenador Regional

Pela Contratante

LUIZ IVAN DA SILVA ARAÚJO

Procurador

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - Renan Caron Orleti

2 - Joseane Pereira Prado



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ IVAN DA SILVA ARAUJO**, Usuário Externo, em 04/09/2020, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudionor Serafim**, Coordenador(a) Regional, em 04/09/2020, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joseane Pereira Prado**, Indigenista Especializado(a), em 08/09/2020, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Caron Orleti**, Chefe de Serviço, em 08/09/2020, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2441884** e o código CRC **DBACE815**.